

A UNESCO e as políticas culturais no Brasil

Marcelo Gruman¹

RESUMO: O artigo traz uma reflexão sobre a forma como a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO - vem lidando, desde sua criação em 1945, com a questão da cultura e da diversidade cultural e como as políticas culturais brasileiras se inserem neste debate internacional. Tomam-se por base os documentos produzidos pela UNESCO e as recentes iniciativas do Estado brasileiro no sentido de promover a democratização do acesso aos bens, serviços e manifestações culturais de grupos historicamente marginalizados.

PALAVRAS-CHAVE: políticas culturais brasileiras; UNESCO; multiculturalismo; democracia cultural.

UNESCO and the cultural policies in Brazil

ABSTRACT: The article reflects upon the ways the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization - UNESCO – has been dealing, since its creation in 1946, with culture and cultural diversity and the insertion of Brazilian cultural politics in this international debate. It takes into account UNESCO documents and recent developments within the Brazilian state in the field of cultural politics.

KEYWORDS: Brazilian cultural politics; UNESCO; multiculturalism; cultural democracy.

Cultura, plural e diversa: os documentos da UNESCO

No dia 16 de novembro de 1945, em Londres, foi adotada a Constituição da recém-criada Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO. Em seu preâmbulo, fica clara a influência dos acontecimentos recentes da Segunda Guerra Mundial, quando se afirma que “a ignorância dos modos de vida uns dos outros tem sido uma causa comum, através da história da humanidade, de suspeita e desconfiança entre os povos do mundo, causando guerras” e que “a difusão da cultura, e a educação da humanidade para a justiça, a liberdade e a paz são indispensáveis para a dignidade do homem e constitui um dever sagrado que todas as nações devem preencher segundo o espírito de mútua assistência” (UNESCO, 1945, p.1). O propósito da organização era, e é, o alcance, através de relações educacionais, científicas e culturais

¹ Doutor em Antropologia Social (PPGAS/MN/UFRJ). Coordenador do Centro de Documentação e Informação em Arte – CEDOC/FUNARTE. E-mail: marcelogruman@funarte.gov.br.

entre os povos do mundo, da paz internacional e da compreensão mútua. Pretendia-se, portanto, acabar com a arrogância etnocêntrica.

Mais de três décadas se passaram quando, em 1978, na Conferência de Bogotá, o plano elaborado para o período 1977-1982 deixava clara a importância do estudo de culturas regionais, muitas vezes fruto de combinações e ressignificações simbólicas entre o “dentro” e o “fora”, trazendo também a questão da diversidade cultural intra-social subestimada ou negligenciada no período pós-guerra mundial. Novamente vislumbramos a promoção da compreensão mútua como fonte de paz duradoura entre as nações:

a afirmação da identidade cultural por cada povo, seja ele politicamente soberano ou não, seja uma grande potência ou não, que disponha plenamente de recursos e técnicas ou que esteja ainda em desenvolvimento, é o fundamento do pluralismo cultural. O reconhecimento e o respeito por tal pluralismo, à igualdade de direitos e à dignidade, aparecem hoje como um fator de paz e de compreensão entre as nações (UNESCO, 1977, p.11)

A idéia de que o pluralismo cultural poderia ser a “essência mesma da identidade cultural” questionava a imagem tradicional de Estados culturalmente monolíticos e introduzia a noção de “cultura da mestiçagem”, chegando-se à conclusão de que “a diversidade cultural dos povos deve ser considerada como fator de equilíbrio e não de divisão”.

Em 1982, ocorreu a Conferência MONDIACULT, na cidade do México, marcando significativamente a trajetória da UNESCO em suas atividades levadas a cabo no âmbito da cultura ao longo da década de oitenta. A Declaração do México sobre Políticas Culturais continha uma definição de cultura e uma explicação de seu papel:

Em seu sentido mais amplo, a cultura pode, hoje, ser considerada como o conjunto de traços distintivos, espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou grupo social. Ela engloba, além das artes e das letras, os modos de vida, os direitos fundamentais do ser humano, os sistemas de valores, as tradições e as crenças. (UNESCO, 1982, p.39)

Podemos dizer que cultura refere-se ao significado que um grupo social dá à sua experiência, incluindo aqui idéias, crenças, costumes, artes, linguagem, moral, direito, culinária, etc. A cultura é dinâmica, se recicla incessantemente incorporando novos elementos, abandonando antigos, mesclando os dois transformando-se num terceiro com novo sentido. Tratamos, portanto, do mundo das representações, incorporadas

simbolicamente na complexidade das manifestações culturais. Cultura não é acessório da condição, mas sim seu substrato. O ser humano é humano porque produz cultura, dando sentido à experiência objetiva, sensorial. Afinal de contas, um macaco não é capaz de apreciar a diferença entre água benta e água destilada...

It is culture that gives man the ability to reflect upon himself. It is culture that makes us specifically human, relational beings, endowed with a critical judgment and a sense of moral commitment. It is through culture that we discern values and make choices. It is through culture that man expresses himself, becomes aware of himself, recognizes his incompleteness, questions his own achievements, seeks untiringly for new meanings and creates works through which he transcends limitations. (UNESCO, 1982, p.1)

Segundo esta definição, o conceito de cultura contém, nele mesmo, o universal e o particular: a idéia universal dos direitos fundamentais do homem e os traços particulares, as crenças e os modos de vida que permitem aos membros de um grupo sentir uma ligação especial e única com os outros membros. Duas idéias estão subentendidas na Declaração do México: a diversidade cultural deve ser gerida no interior das sociedades e nenhuma cultura sobrevive isolada no mundo interdependente de hoje.

Quase duas décadas se passaram quando, em 2001, foi elaborada a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural. Nela, logo em seu artigo 1º intitulado “diversidade cultural: herança comum da humanidade” é reforçada a idéia de que a cultura toma diversas formas ao longo do tempo e do espaço e que a diversidade está incorporada na unicidade e pluralidade das identidades grupais e societárias que representam a riqueza simbólica da humanidade. Como fonte de troca, inovação e criatividade, a diversidade cultural é “tão necessária para a espécie humana quanto a biodiversidade é para a natureza”.

Talvez possamos considerar o artigo 2º da Declaração Universal sobre Diversidade Cultural como o “pulo do gato” para o estabelecimento de relações harmoniosas entre as nações e no interior delas, uma vez que, como visto acima, o paradigma do Estado-Nação culturalmente monolítico já havia sido questionado tanto pela UNESCO quanto por instituições acadêmicas. O ideal a ser alcançado é, portanto, o pluralismo cultural, que não deve ser confundido simplesmente com a diversidade de manifestações culturais, mas como conhecimento e respeito ao “outro”. É, na linguagem antropológica, estranhar o familiar e aproximar-se do estranho, tornando-o familiar:

Mesmo que um dia tenha sido possível e mesmo que hoje provoque saudades, a soberania do familiar empobrece a todos; enquanto ela tiver um futuro, na mesma medida, o nosso é tenebroso. Não é que tenhamos que amar um ao outro (se for assim – negros e afrikaners, árabes e judeus, tâmiles e cingaleses – acho que estamos condenados). Temos é de conhecer um ao outro, e viver com este conhecimento, ou acabar como náufragos num mundo beckettiano de solilóquios em colisão (GEERTZ, 1999, p.30).

Eis a transcrição do texto do artigo 2º da Declaração Universal sobre Diversidade Cultural:

In our increasingly diverse societies, it is essential to ensure harmonious interaction among people and groups with plural, varied and dynamic cultural identities as well as their willingness to live together. Policies for inclusion and participation of all citizens are guarantees of social cohesion, the vitality of civil society and peace. This defined, cultural pluralism gives policy expression to the reality of cultural diversity. Indissociable from a democratic framework, cultural pluralism is conducive to cultural exchange and to the flourishing of creative capacities that sustain public life. (UNESCO, 2002, p.2)

O último documento produzido pela UNESCO no que se refere à questão da diversidade cultural foi a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, celebrado em Paris durante a 33ª reunião da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas entre os dias 03 e 21 de outubro de 2005. O texto oficial foi ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006. No preâmbulo dos artigos, o texto recorda ao público leitor que a cultura e a diversidade cultural são, dentre outras coisas, uma característica essencial da humanidade; constituem seu patrimônio comum, a serem valorizados e cultivados em benefício de todos; ao florescerem em ambiente democrático, de tolerância, justiça social e mútuo respeito entre povos e culturas, são indispensáveis para a paz e a segurança nos planos local, regional e internacional; elementos estratégicos das políticas de desenvolvimento nacionais e internacionais; manifestam-se na originalidade e pluralidade de identidades; fontes de coesão social; se fortalecem mediante a livre circulação de idéias e se nutrem das trocas constantes e da interação entre os grupos sociais.

Uma série de princípios chama a atenção para o fato de que nenhuma medida ou política destinada à proteção e promoção da diversidade de expressões culturais pode infringir os direitos humanos e as liberdades fundamentais como a de expressão,

informação e comunicação, bem como a liberdade dos indivíduos se expressarem culturalmente. Os países que ratificaram a Convenção têm, por obrigação, promover em seus territórios a criação de um ambiente que encoraje os indivíduos e os grupos sociais a criarem, produzirem, disseminarem, distribuírem e acessarem suas expressões culturais, levando-se em consideração circunstâncias e necessidades especiais de mulheres e demais grupos sociais, como minorias e populações indígenas, bem como acessarem as demais expressões culturais dentro de seu território e de outros países do mundo.

Destaco, a seguir, alguns pontos de artigos elaborados pela Convenção.

Artigo 1 – Objetivos

- proteger e promover a diversidade das expressões culturais;
- criar condições para que as culturas floresçam e interajam livremente em benefício mútuo;
- fomentar a interculturalidade de forma a desenvolver a interação cultural, no espírito de construir pontes entre os povos;
- promover o respeito pela diversidade das expressões culturais e a conscientização de seu valor nos planos local, regional e internacional;
- reafirmar o direito soberano do Estado de conservar, adotar e implementar as políticas e medidas que considerem apropriadas para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

Artigo 7 – Medidas para a promoção das expressões culturais

- as partes procurarão criar em seu território um ambiente que encoraje indivíduos e grupos sociais a:
 - a) criar, produzir, difundir, distribuir suas próprias expressões culturais, e a elas ter acesso, conferindo a devida atenção às circunstâncias e necessidades especiais da mulher, assim como dos diversos grupos sociais, incluindo as pessoas pertencentes às minorias e povos indígenas;
 - b) ter acesso às diversas expressões culturais provenientes do seu território e dos demais países do mundo;
- as partes buscarão também reconhecer a importante contribuição dos artistas, todos aqueles envolvidos no processo criativo, das comunidades culturais e das organizações

que os apóiam em seu trabalho, bem como o papel central que desempenham ao nutrir a diversidade das expressões culturais.

Artigo 8 – Medidas para a proteção das expressões culturais

- sem prejuízo das disposições dos artigos 5 (regra geral em matéria de direitos e obrigações) e 6 (direitos das partes no âmbito nacional), uma Parte poderá diagnosticar a existência de situações especiais em que expressões culturais em seu território estejam em risco de extinção, sob séria ameaça ou necessitando de urgente salvaguarda;
- as Partes poderão adotar todas as medidas apropriadas para proteger e preservar as expressões culturais nas situações referidas no parágrafo 1, em conformidade com as disposições da presente Convenção.

O Brasil no âmbito da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO

A diversidade cultural foi uma das bandeiras internacionais que o ex- Ministro da Cultura do Brasil, Gilberto Gil, defendeu em reuniões de organismos multilaterais como uma política afirmativa que propõe garantias às culturas existentes. Tal ação gerou uma presença importante na redação final e aprovação do texto da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, reafirmação da diversidade como direito dos povos, instrumento de diálogo entre identidades.

Barbalho (2007) observa que, no primeiro governo de Lula, iniciado em 2003, a atuação do Ministério da Cultura é pautada pela pluralização da questão identitária. Nos documentos e falas oficiais faz-se uso no plural de palavras como política, identidade e cultura: as políticas públicas, as identidades nacionais e as culturas brasileiras. A diversidade não se torna uma síntese, como no recurso à mestiçagem durante a era Vargas e na lógica integradora dos governos militares, nem se reduz à diversidade de ofertas em um mercado cultural globalizado.

Segundo o atual presidente da Funarte, Sergio Mamberti, o Estado brasileiro deve dispor de recursos financeiros para o fomento e implantação de políticas públicas capazes de incrementar o acesso à criação dos bens culturais e o direito à informação, convertendo a cultura num poderoso veículo de inclusão social. “É fundamental transformá-la em cidadania cultural” (MAMBERTI, 2003, p. 17). Trata-se do reconhecimento do “outro” como contra-sujeito, portanto, dotado de um rosto, uma (s)

identidade (s), parte integrante da sociedade culturalmente diversa e plural. Ser cidadão é ter direito não só a uma vida socialmente digna, como culturalmente satisfatória. Reconhece-se, ainda, que a identidade brasileira não é unívoca e que a cidadania também se constrói a partir do respeito às formas como os indivíduos se vêem e, mais ainda, querem ser vistos pelos outros. Ser parte do povo brasileiro não é incompatível com o pertencimento a outra coletividade:

O conceito de diversidade cultural nos permite perceber que as identidades culturais brasileiras não são um conjunto monolítico e único. Ao contrário, podemos e devemos reconhecer e valorizar as nossas diferenças culturais, como fator para a coexistência harmoniosa das várias formas possíveis de brasilidade. Como o respeito a eventuais diferenças entre os indivíduos e grupos humanos é condição da cidadania, devemos tratar com carinho e eficácia da promoção da convivência harmoniosa, dos diálogos e dos intercâmbios entre os brasileiros – expressos através das diversas linguagens e expressões culturais, para a superação da violência e da intolerância entre indivíduos e grupos sociais em nosso país. (MAMBERTI, 2005, p. 14)

No Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil, de 2006, o Ministério da Cultura toma a cultura em três dimensões para a construção de políticas públicas: cultura como expressão simbólica (estética e antropológica); como direito e cidadania de todos os brasileiros e como economia e produção de desenvolvimento. É como expressão simbólica que o ex – ministro Gilberto Gil fala do “do-in antropológico” promovido por políticas, programas e ações:

Massagear pontos vitais – mas momentaneamente adormecidos – do corpo cultural do país. Avivar o velho e atizar o novo, porque a cultura brasileira não pode ser pensada fora desse jogo, dessa dialética permanente entre a tradição e a invenção, numa encruzilhada de matrizes milenares e informações e tecnologias de ponta. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2006, p.7)

Entramos na seara da “cidadania cultural”, expressão que diz respeito à superação das desigualdades, ao reconhecimento das diferenças reais existentes entre os sujeitos em suas dimensões social e cultural. A idéia de cidadania cultural se insere numa perspectiva democrática e toma os indivíduos não como consumidores e contribuintes, mas os considera como sujeitos políticos. A cultura é vista como direito dos cidadãos, e nessa medida eles têm o direito à informação, ao debate e à reflexão; o direito de produzir cultura; o direito de usufruir os bens da cultura; o direito à invenção de novos significados culturais; o direito à formação cultural e artística; o direito à

experimentação e ao trabalho cultural crítico e transformador. Ao valorizar as múltiplas práticas e demandas culturais, o Estado permite a expressão da diversidade cultural:

Este MinC recusou-se a ser apenas uma caixa de repasse de verbas para uma clientela preferencial. Não substituiu nem se deixou substituir pelo mercado. (...) O desmonte do balcão de negócios só se completa com a qualificação dos agentes culturais, fazendo com que o sistema se auto-regule por meio da incorporação e adesão aos procedimentos transparentes, impessoais e democráticos e dos critérios que dão especificidade às políticas públicas. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2006, p.14)

Para que a sociedade brasileira se transforme numa verdadeira democracia cultural, garantindo a diversidade e o pluralismo, o respeito entre as inúmeras identidades que compõem o mosaico cultural nacional, é importante resgatar o papel do Estado, promotor e estimulador do desenvolvimento cultural da sociedade. Não se trata de intervencionismo estatal, segundo a “cartilha do velho modelo estatizante”, nas palavras do ex – secretário executivo do MinC e atual ministro da cultura, Juca Ferreira, mas para clarear caminhos, abrir clareiras e abrigar

Criar, fazer e definir obras, temas e estilos é papel dos artistas e dos que produzem cultura. Escolher o que ver, ouvir e sentir é papel do público. Criar condições de acesso, produção, difusão, preservação e livre circulação, regular as economias da cultura para evitar monopólios, exclusões e ações predatórias, democratizar o acesso aos bens e serviços culturais, isso é papel do Estado. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2006, p.9)

Ainda de acordo com o documento elaborado pelo Ministério da Cultura, a acessibilidade tem sido a palavra-chave em torno da qual as ações governamentais são construídas, focalizando as demandas e as necessidades do conjunto da sociedade a partir do conceito estruturante de “diversidade cultural”. Em oposição ao “oficialismo de uma única visão” celebra-se a:

amplidão territorial, geográfica e simbólica da cultura, uma forma vital que não se resume às linguagens e atividades artísticas, mas que através delas envolve valores, posturas, hábitos, identidades comuns e diversas, conceitos, saberes e fazeres múltiplos. Uma cultura que junta artes, modos de civilizações, tradições comunitárias, assentamentos humanos, encantamentos míticos e rituais, turismo cultural e hospitalidade, e os faz convir ao mesmo tempo. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2006, p.17)

A teoria se transforma em prática no ano de 2004, quando foi criada a Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural, no âmbito do Ministério da Cultura. A SID tem

por finalidade, de acordo com o seu regimento interno, promover e apoiar as atividades à diversidade e ao intercâmbio cultural como meio de promoção da cidadania; instituir programas de fomento às atividades de incentivo à diversidade e ao intercâmbio cultural como meio de promoção da cidadania; planejar, coordenar e executar as atividades relativas à recepção, análise, controle, aprovação, acompanhamento e avaliação de projetos culturais de incentivo à diversidade e ao intercâmbio cultural como meios de promoção da cidadania; subsidiar a Secretaria de Políticas Culturais no processo de formulação das políticas da área cultural relacionadas com a promoção da diversidade e do fortalecimento de identidades.

Um exemplo de atuação da SID é o Programa de Identidade e Diversidade Cultural – Brasil Plural, que direciona apoios do Fundo Nacional de Cultura para o fomento e desenvolvimento dos grupos e redes responsáveis pela produção das expressões culturais da diversidade humana. O Programa começou a apresentar resultados de reconhecimento de nossos modos culturais. São ações que valorizam, difundem e fazem respeitar grupos historicamente marginalizados em seus modos de expressão tradicionais ou recentes, de suas identidades, como a capoeira, as culturas indígenas, as culturas populares, os estudantes, os trabalhadores rurais, os idosos, as manifestações LGBT e o hip-hop.

Em busca do multiculturalismo brasileiro

Um debate não muito recente na Antropologia e nas Ciências Sociais de uma maneira geral tenta compreender o significado da noção de cidadania no contexto brasileiro, como ela é percebida e vivida numa sociedade onde a **relação** desempenha papel importante na dinâmica da ordem social, comparando-a com a concepção de cidadania utilizada em países onde a ideologia individualista predomina (nos EUA, principalmente). Enquanto no segundo caso a cidadania implica numa identidade social de caráter nivelador e igualitário, pertencendo a um espaço eminentemente público e definido em termos de direitos e deveres para com o todo, formado de indivíduos idênticos e simétricos, no Brasil ela representaria o anonimato e a falta de relações dos envolvidos, condição básica de humanidade. A cidadania adquire um significado negativo.

O rearranjo de fronteiras entre o público e o privado revela um novo modelo de cidadania, agora vinculado a identidades particulares, às **relações**. Ser cidadão deixa de

ser uma identidade social estigmatizada, porque universalista, e passa a ser exigida por todos aqueles que desejam afirmar identidades particulares. Universaliza-se o particular, legitimam-se demandas reprimidas, elaboram-se estratégias políticas de modo a definir a natureza da atuação do Estado. O lema agora é “a unidade na diferença”. A solução pode ser o “universalismo concreto” (ROUANET, 2005), onde todos os particularismos florescem, contanto que subordinados a uma cultura política comum consubstanciada numa constituição democrática. Ou seja, todas as culturas são livres para desdobrar-se em sua multiplicidade, mas em caso de conflito os princípios universais devem prevalecer sobre os particulares.

A diversidade não implica em aceitação incondicional dos modos de vida do “outro”, mas na compreensão que o “outro” tem suas razões para se comportar de tal ou qual maneira, de acreditar nisto ou naquilo, ainda que eu não considere a melhor maneira de se comportar ou de pensar. Ademais, o contato estimula a criatividade. Como bem disse o antropólogo Lévi-Strauss:

As grandes épocas criadoras foram aquelas em que a comunicação se tornara suficiente para que parceiros afastados se estimulassem, sem que, no entanto, fosse excessivamente freqüente e rápida para que obstáculos, tão indispensáveis entre os indivíduos como entre os grupos, se reduzissem, a ponto de trocas demasiado fáceis virem igualar e confundir a sua diversidade (LÉVI-STRAUSS, 1986, p. 48).

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural almeja a preservação da diversidade cultural como um tesouro vivo e renovável que deve ser percebido como um processo garantidor da sobrevivência humana. Almeja, por consequência, a prevenção da segregação e do fundamentalismo que, em nome de diferenças culturais, as santifica. A “fé fundamentalista na diferença naturalizada” (CAVALCANTI-SCHIEL, 2007) se coaduna com o discurso daqueles que dizem que as minorias constituem grupos autenticamente diferentes do ponto de vista de seus próprios membros, são o que são porque cada grupo tem sua própria cultura.

A identidade parece ser uma questão de opção, embora a crença subjacente seja de que assim como a coletividade tem uma identidade “autêntica” que vai aflorar com o tempo, o indivíduo tem uma identidade necessária com uma coletividade cultural, **mesmo que ela ainda não tenha sido descoberta**. Não se pode fugir da própria identidade, ela é fixada por algo mais essencial: a própria natureza. A proposta do multiculturalismo brasileiro, na esteira do que propõe a Declaração, difere substancialmente da concepção norte-americana que, segundo o antropólogo Adam

Kuper, não é um movimento social coerente. Observando o contexto norte-americano, o autor destaca que a corrente **crítica** é organizada de modo a desafiar e lutar contra preconceitos culturais da classe dominante:

A proposta é substituir a ideologia do melting pot por aquilo que é, na verdade, uma ideologia da anti-assimilação. (...) Os EUA dos multiculturalistas é culturalmente fragmentado. Eles não encaram esse fato como um problema em si (...). Uma perspectiva alternativa sugere que estas minorias são grupos autenticamente diferentes do ponto de vista de seus membros. O multiculturalista traduz suas propostas num programa político, afirmando o direito de ser diferente e o valor da diferença. O “fundamentalismo cultural”, portanto, nega a possibilidade de construção de identidades por parte do indivíduo, impingindo-o valores e estilo de vida que são considerados “próprios” do grupo. (KUPER, 2000, p.233-234)

O multiculturalismo tupiniquim quer “tudo junto e misturado”, sem apagar as fronteiras culturais. A cidadania cultural pressupõe a participação em múltiplos contextos simbólicos, em múltiplos pertencimentos, em múltiplas identidades, em inúmeras “províncias de significado” (SCHUTZ, 1973). As trocas de experiências fortalecem as fronteiras, mais do que as apagam, uma vez que o significado que “entra” é ressemantizado de acordo com a visão de mundo de quem está “dentro”. Incorpora-se, ou tenta-se incorporar, a dimensão antropológica do conceito de cultura que tem em vista a formação global do indivíduo, a valorização de seus modos de viver, pensar e fruir, de suas manifestações simbólicas e materiais, e que busca, ao mesmo tempo, ampliar seu repertório de informação cultural, enriquecendo e alargando sua capacidade de agir sobre o mundo. O essencial é a qualidade de vida e a cidadania, tendo a população como foco.

Ao trocarmos a expressão “democratização cultural” por “democracia cultural” reconhecemos a existência e a necessidade de expressão de subculturas particulares, fornecendo aos excluídos da cultura tradicional os meios de desenvolvimento para eles mesmos se cultivarem segundo suas próprias necessidades e exigências. A “democracia cultural” pressupõe a existência não de um público, mas de públicos, no plural (BOTELHO, 2001). As tipologias conceituais utilizadas pela UNESCO para a classificação das políticas culturais seguem o mesmo raciocínio (FIRMINO DA COSTA, 1997). Aquelas chamadas de “carismáticas” visam apoiar os criadores reconhecidos, e a intervenção dos poderes públicos pára aqui. As de “democratização da cultura” não se contentam em apoiar os criadores, mas propõem-se alargar o acesso às obras a um público tão vasto quanto possível. As de “democracia cultural” não se

limitam a facilitar a criação artística e a seguir democratizá-la, mas pretendem ainda estimular a criatividade cultural e propiciar a expressão cultural dos diversos grupos sociais.

Nos próximos anos, o desafio que se coloca é a adequação da legislação e a institucionalidade da cultura brasileira à Convenção para a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da UNESCO, para que a diversidade se firme e se aprofunde como referência das políticas públicas de cultura e da articulação do Brasil com outros países que vêem, na cooperação internacional, um meio de promoção do desenvolvimento sustentável e da paz.

Referências:

BARBALHO, A. Políticas culturais no Brasil: identidade e diversidade sem diferença. Trabalho apresentado no **III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura**, realizado entre os dias 23 a 25 de maio de 2007, na Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador, BA.

BOTELHO, I. Dimensões da cultura e políticas públicas. **Revista São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, 2001. 15 v. n. 2

CALABRE, L. Políticas culturais no Brasil: balanço e perspectivas. **III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura**. 23 a 25 de maio. Salvador, BA, 2007.

CAVALCANTI-SCHIEL, R. Quando nem todos os cidadãos são pardos. In: FRY, P.; MAGGIE, Y.; MAIO, M. C.; MONTEIRO, S. & SANTOS, R. V. **Divisões perigosas: políticas raciais no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FIRMINO DA COSTA, A. Políticas culturais: conceitos e perspectivas. **Observatório das Atividades Culturais – OBS** n.2. Lisboa, 1997.

GEERTZ, C. Os Usos da Diversidade. **Horizontes Antropológicos** 1999, n.10, p. 13-34.

KUPER, A. **Culture: the anthropologist's account**. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

LEVI-STRAUSS, C. **O olhar distanciado**. Lisboa: Edições 70, 1986.

MAMBERTI, S. Por uma cultura democrática. In: BRANT, Leonardo (org). **Políticas culturais**. São Paulo: Manole, 2003. 3 v.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Programa cultural para o desenvolvimento do Brasil**. Brasília, novembro de 2006.

ROUANET, S. P. Universalismo concreto e diversidade cultural. In: LOPES, Alexandre Herculano & CALABRE, Lia (orgs.). **Diversidade cultural brasileira**. Rio de Janeiro: Edições Casa de Rui Barbosa/Ministério da Cultura, 2005.

SCHUTZ, A. **On phenomenology and social relations**. Chicago: The Chicago University Press, 1973.

UNESCO. **Convenção sobre a proteção e a promoção da diversidade das expressões culturais**. Brasília: UNESCO, 2006.

_____. **L'UNESCO et la question de la diversité culturelle: bilan et stratégies, 1946-2004: étude réalisée à partir d'un choix de documents officiels**. Paris: Divisão de Políticas Culturais e do Diálogo Intercultural/UNESCO, 2004.

_____. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural**. Paris: UNESCO. 2002.

_____. **Mexico City Declaration on Cultural Policies**. Paris: UNESCO, 1982.

_____. **Planejamento de médio prazo, 1977-1982**. Paris: UNESCO. 1997.

_____. **Constitution of the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization**, Londres: UNESCO. 1945.